

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 09:30 horas na Sala da CPL da SEMEC (térreo), sito à Av. Governador José Malcher, nº 1291 – CEP: 66.060-230, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 2.063, de 01/11/2013, publicada no DOM nº 12.454, de 18/11/2013, para realizar os procedimentos relativos aos **Processos nº. 1.531 e 2.051/2013-SEMEC**, Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 013/2013/SEMEC**, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços nas Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação no Município de Belém, subdividas em 02 (dois) itens: Item 01: Ampliação do muro de fechamento da Unidade de Educação Infantil COHAB III, Item 02: Reforma da Escola Municipal Monsenhor José Maria Azevedo, no Município de Belém. Dando início aos trabalhos, considerando a previsão legal do art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, a Comissão procedeu à análise do parecer da Unidade Técnica de engenharia, realizado pelo Engenheiro Civil Carlos Arthur Maia da Silva, CREA/PA nº 13.975, desta SEMEC e RATIFICA na íntegra o parecer formulado, por se tratar de aspectos estritamente técnicos. Em seguida, a Comissão analisou a exequibilidade através do teste realizado pela Arquiteta Cristina Helena Camargo Guerreiro-CAU A32503-1, Diretora do Departamento de Manutenção-DEMA. Portanto, o resultado da empresa vencedora da licitação do tipo menor preço global por item, conforme as disposições contidas no Edital e na Lei 8.666/93 foi:

Item 01: Ampliação do muro de fechamento da Unidade de Educação Infantil COHAB III:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PREÇO (R\$)
1º	LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA-EPP	30.937,06

Item 02: Reforma da Escola Municipal Monsenhor José Maria Azevedo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PREÇO (R\$)
1º	LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA-EPP	387.445,88

O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município e o processo ficará aguardando o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que, as empresas inconformadas com a decisão ora adotada, possam, caso queiram, interpor recurso administrativo conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a reunião e lavrou esta Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Alexandre Savemannho Ferreira
Membro: Marcelino da Silva Coelho
Membro: Jeanne Patricia Watni Oliveira
Membro: Chateaubriand Geronimo Ferreira